



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2016

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de forma Parcelada de Medicamentos Hospitalar, Medicamentos Atenção Básica de Saúde/Assistência Farmacêutica, Medicamentos Controlados, Material Técnico e Insumos para Hospitalar, Insumos para Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Material para Raio-X, Instrumental Cirúrgico Hospitalar, Aparelhos e Equipamentos Hospitalar, Equipamentos para saúde Bucal e material de laboratório para serem utilizados na Rede pública de Saúde do Município de Cumaru do Norte - PA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA

CONTRATADOS: PARALABOR HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ Nº 096.007.792/0001-09 e ROMARIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ 03.209.485/0001-16.

Tratam os autos do processo em epígrafe acima, destinado a **Contratação de Empresa para fornecimento de forma Parcelada de Medicamentos Hospitalar, Medicamentos Atenção Básica de Saúde/Assistência Farmacêutica, Medicamentos Controlados, Material Técnico e Insumos para Hospitalar, Insumos para Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Material para Raio-X, Instrumental Cirúrgico Hospitalar, Aparelhos e Equipamentos Hospitalar, Equipamentos para saúde Bucal e material de laboratório para serem utilizados na Rede pública de Saúde do Município de Cumaru do Norte - PA.** Considerando o parecer jurídico datado em 31/03/2016 cuja análise obedeceu aos ditames legais das Leis LC 123/06 e 8666/96 em seus arts. 42 e 43 respectivamente, concedendo os prazos legais para que sejam apresentados os documentos das empresas participantes do certame.

Da análise do processo em epígrafe feita pela comissão de licitação, criada mediante o Decreto de nº 007/2016, com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. Assim consta na Ata do dia 22/03/2016, que os documentos apresentados, no dia e horário os mesmos estão em anexo no processo licitatório.

Diante do referido processo declaramos que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Cumaru do Norte - PA, 05 de Abril de 2016.


Augustus Elias Pereira de Souza Martins
Controladoria Geral do Município
Decreto nº 057/2014